

AUDITORIA EM GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo geral desta auditoria foi avaliar a conformidade das aquisições e contratações realizadas pelo Tribunal em relação à legislação vigente e às boas práticas, incluindo a adoção de critérios de sustentabilidade.

IMPLEMENTAÇÃO

As questões de auditoria, elaboradas a partir de uma avaliação de riscos, foram respondidas e resultaram na constatação dos seguintes achados de auditoria:

A1. Falha no processo de gerenciamento de riscos das contratações.
A2. Falhas na gestão contratual.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Entre os benefícios estimados da auditoria, destacam-se:

- contribuir para a conformidade do processo de aquisições e contratações do TRT4, bem como para o alinhamento das normas internas com os dispositivos legais e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos governantes superiores – CNJ e CSJT;
- contribuir para o aperfeiçoamento da governança das contratações;
- aprimorar a gestão de riscos aplicada às contratações, fomentando a adoção de uma postura proativa no gerenciamento dos possíveis riscos que possam impactar as aquisições e contratações realizadas pelo Tribunal;
- fortalecer a atuação da gestão e da fiscalização contratual.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

A equipe de auditoria elaborou seis propostas de encaminhamento que visam a agregar valor e aprimorar os procedimentos de trabalho das unidades auditadas. As propostas de encaminhamento foram acolhidas pela Presidência do Tribunal.

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, de forma a minimizar o risco de materialização de eventos de riscos durante os processos de contratações que poderiam ser evitados e/ou adequadamente tratados, realize a revisão do Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 quanto à faculdade de elaboração do Mapa de Risco, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 (artigos 11, parágrafo único; 18, inciso X; e 169) e Resolução CNJ nº 347/2020 (artigos 3º e 30).

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal, no intuito de mitigar o risco de descumprimento de normas emanadas pelo órgão central do sistema de gestão administrativa da Justiça do Trabalho, reformule o Formulário CLC-04 a fim de garantir o alinhamento desse documento com o artigo 51 da Resolução CSJT nº 364/2023.

R3. RECOMENDA-SE que este Tribunal, de forma a mitigar o risco de materialização de eventos de riscos durante os processos de contratações que poderiam ser evitados e/ou adequadamente tratados, implemente mecanismos de controle que assegurem a atualização do mapa de riscos ao final da fase de seleção do fornecedor e início da execução do contrato, bem como durante a gestão contratual, especialmente na ocorrência de fatos relevantes, de forma a garantir o gerenciamento dos riscos ao longo de todas as fases do processo de contratação, em observância à Lei nº 14.133/2021 (parágrafo único do artigo 11) e à Resolução CSJT nº 364/2023 (§§1º e 5º do artigo 51).

R4. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o impacto nas atividades administrativas e/ou finalísticas decorrentes do não recebimento tempestivo do objeto e o risco decorrente da falta de responsabilização do fornecedor inadimplente, adote mecanismos de controle voltados ao acompanhamento dos prazos de fornecimento e à aplicação tempestiva de penalidades em casos de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (artigos 115, 117, 155 a 157), da Resolução CSJT nº 364/2023 (artigos 45, 46 e 48), da Resolução CNJ nº 347/2020 (artigo 14) e da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022 (artigos 13 e 19 a 23).

S1. SUGERE-SE que este Tribunal, a fim de aprimorar a celeridade na apuração de eventual responsabilidade e na aplicação de penalidades em contratos administrativos, avalie a conveniência e a oportunidade de elaborar diretrizes para orientar os(as) gestores(as) e fiscais quanto ao momento oportuno para autuação de processos administrativos relacionados à apuração de infrações e à aplicação das penalidades no âmbito da aplicação da lei de licitações neste Tribunal, bem como estabelecer entendimentos sobre prazos aceitáveis para a tramitação desses processos.

S2. SUGERE-SE que este Tribunal, com o objetivo de suprir eventuais lacunas de competência dos(as) servidores(as) que desempenham papéis de gestão e fiscalização contratual, avalie a conveniência e a oportunidade de incluir no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) desses(as) servidores(as), previsto na Portaria GP.TRT4 nº 1.359/2025, ações de capacitação voltadas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências necessárias ao adequado desempenho dessas atividades.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRT4

Após o monitoramento de 180 dias, realizado em 05.03.2026, foram consideradas implementadas as recomendações R1, R2 e R3 e em implementação a recomendação R4 e as sugestões S1 e S2. Após o monitoramento de 360 dias, realizado em 23.10.2026, foram consideradas implementadas as sugestões S1 e S2 e em implementação a recomendação R4.

Relatório de Monitoramento:

- Ciclo de 180 dias (PDF/ODT)
- Ciclo de 360 dias (PDF/ODT)

AUDITORIA EM GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

DADOS DA AUDITORIA

Relatório de Auditoria nº 01/2025 (PDF/ODT)
PROAD nº 1037/2025
Integrantes de Auditoria:

Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão)
José Cláudio da Rosa Riccardi (Auditor Responsável)
Felipe Viegas da Silva (Equipe de Auditoria)
Mariana Grosser da Costa (Equipe de Auditoria)

Data da emissão do relatório: 15.07.2025
Data da revisão desta ficha-síntese: 23.10.2026